

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1997."

Art. 1º Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 1997, estimando as Receitas em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixando as Despesas em igual valor.

Art. 2º A Receita, prevista de conformidade com os Anexos à esta Lei, obedece à seguinte Classificação Econômica:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.432.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 200.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 50.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 2.246.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 120.000,00	R\$ 4.050.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 4.500.000,00

Art. 3º A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos à esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e Classificação Econômica, a saber:

POR ÓRGÃO		

CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 234.500,00	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 237.250,00	
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 720.250,00	
EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	R\$ 1.300.000,00	
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 926.000,00	
OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 882.000,00	
FUSSBE	R\$ 200.000,00	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 4.500.000,00	
POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 2.905.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 261.500,00	R\$ 3.167.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$ 1.321.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 12.000,00	R\$ 1.333.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 4.500.000,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite permitido em resolução do Senado Federal e a proceder à abertura de Créditos Suplementares através de lei específica.

Art. 5º Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1997.

São Lourenço da Serra, 27 de dezembro de 1996.

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.